

mesmo parágrafo, 121-8-09-2- Serviços Diversos
Material Permanente, exceto em CR\$ 8.000,00, des-
tinada a compra de um arquivo de aço, que
a Prefeitura, deixar de comprar no corrente
exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Olandia 20 de Agosto de 1948. (a) Os-
valdo Ribeiro Junqueira - Prefeito Municipal,
Aprovada pela Câmara Municipal de Olandia
em sessão de 15 de Julho e 15 de Agosto do corren-
te ano, conforme Projeto de Lei nº 19 (19) de 28
de Maio de 1948 e publicada pela Contabilidade
Municipal de Olandia em 20 de Agosto de 1948.
(b) José Martins Netto - Chefe da Contabilidade
Municipal. Eu Lauro de Carvalho, Escritura-
rio da Receita e Despesas, a registrei nesta data.

O. J. Junqueira

Lei nº 20.

De 20 de Agosto de 1948
Autorizando um crédito
especial na importância
de CR\$ 9.546,20, destinado
ao pagamento de Honorários
e Stencils novos e reforma
de outras peças usadas.

Ossvaldo Ribeiro Junqueira - Prefeito
Municipal de Olandia, no formada lei.
Faça saber que a Câmara Municipal de Olan-
dia, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlândia, um crédito especial, na importância de Cr\$ 9.576,20- (Nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos) destinado ao pagamento de uma factura, relativa a compra de Móveis e Utensílios novos e reforma de outras peças de Mobílias usadas, destinadas a salas de Sessões da Câmara Municipal e Sala de Espera desta Municipalidade.

Artigo 2º: O valor do presente crédito, será coberto com o cancelamento de parte da verba do § 1º - Administração Municipal - 120 - Prefeitura - 121-8-09-2 - Material Permanente, na importância de Cr\$ 5.000,00 e outra parte, com o cancelamento parcial da verba 400/410 § 4º Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado - 431 - Escolas Municipais 431-8-33-2 - Material Permanente, na importância de Cr\$ 4.576,20;

§ Único: - A verba 121-8-09-2 foi criada em Cr\$ 8.000,00, a qual se destinava a compra de um arquivo de aço que a Prefeitura deixa de comprar, e a verba 431-8-33-2 foi dotada com a importância de Cr\$ 5.000,00, a qual se destinava a compra ou aquisição de prédio escolar que a Prefeitura, deixa de fazer aquela aquisição por julgar a dispensável no momento, revertendo o cancelamento de ambas as verbas para cobertura do presente crédito especial.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia 20 de Agosto de 1948
(a) Osvaldo Ribeiro Junqueira Prefeito Municipal

Aprovada pela Câmara Municipal de
Orelândia em sessão de 15 de julho e 15
de agosto do corrente ano, conforme
Projeto de Lei nº 20 de 31 de Maio de 1948,
e publicada, por Edital pela Contadoria Mun-
icipal, em 20 de agosto de 1948. (a)
José Martins Netto, Chefe da Contabilidade
Municipal, Eu Lauro de Carvalho,
Escriturário da Receita e Despesas, a regis-
trei na data supra.

O. S. Queiroz

Decreto nº 44.

De 25 de agosto de 1948

Transferindo a Escola Mista Rural
da Fazenda Agudo - Seção Olaria
para a Fazenda Matutka deste Mun-
icípio.

O Prefeito Municipal de Orelândia, usan-
do de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade e conveniência do Ensino Pri-
mario, resolve transferir a Escola Mista Ru-
ral da Fazenda Agudo - Seção Olaria, para
a Fazenda Matutka, deste Município.

Artigo 1º - A Escola Mista Rural, Tran-
sferida do Bairro Morro Cavado, para Fazenda
Agudo, Seção Olaria, fica nesta data, Trans-
ferida para a Fazenda Matutka deste
Município.

Artigo 2º - Este decreto, entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas